



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DECRETO Nº 122 DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe normas relacionadas ao encerramento do exercício financeiro e dá providências.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 72 e inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigo 34 a 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e Artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento do **exercício financeiro de 2025**, visando à economicidade,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As despesas de todas as Secretarias Municipais deverão restringir-se ao estritamente necessário e as requisições de compras de bens e serviços deverão ser formalizadas **até o dia 26 de novembro de 2025**, impreterivelmente.

§ 1º - **O encerramento para entrega de bens será no dia 02 de dezembro de 2025.**

§ 2º - **O prazo para liquidação da despesa será no dia 05 de dezembro de 2025.**

§ 3º - Excetuam-se das disposições acima as compras e prestação de serviços relacionados a Convênios e despesas consideradas urgentes.

§ 4º - O encerramento das liquidações para fins de encerramento do **exercício será no dia 08 de dezembro de 2025**, quando deverão ser canceladas as notas de empenho referentes a despesas não processadas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data mediante registro e publicação por afixação no local de costume com entrega de cópia aos Secretários Municipais.

São Pedro do Turvo, 12 de novembro de 2025.


LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ALAN ARAUJO TAVARES – *Chefe de Gabinete*
